SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

Ceará , 06 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO II | Nº 0216

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVITE 0607001-DIV

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna público que no dia 13 de Julho de 2011 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. José Severino Filho, nº. 257, Centro, nesta cidade, receberá propostas para Prestação de serviços em assessoria técnica com catalogação de materiais, serviços e banco de dados junto ás diversas Secretarias, conforme descriminação no edital. **MODALIDADE:** CONVITE. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 12:00h.

General Sampaio, 06 de Julho de 2011.

BENEDITA BARBOSA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Benedita Barbosa Rodrigues
Código Identificador:F43B2E2A

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVITE 0607001-DIV

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna público que no dia 14 de Julho de 2011 às 10:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. José Severino Filho, nº. 257, Centro, nesta cidade, receberá propostas para Contratação de empresa para locação de Máquina Patrol para serviços de patrolagem das estradas vicinais do Município de General Sampaio, conforme descriminação no edital. **MODALIDADE:** CONVITE. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 12:00h.

General Sampaio, 06 de Julho de 2011.

BENEDITA BARBOSA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Benedita Barbosa Rodrigues
Código Identificador:7B5088FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 16/2011 DE 29 DE JUNHO DE 2011

Convoca os candidatos aprovados no concurso público e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE, JOSÉ ALMIR MATOS LOPES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto n.º 021/2009, de 08 de junho de 2009, e os itens 1.2.6.1 e 17,9 do edital 012/2009, de 23/09/2009, bem como a classificação divulgada pelo Edital 016/2009, de 11/11/2009, vem por meio deste, CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste, nos termos seguintes:

1 – Os candidatos nominados no Anexo I deste Edital ficam devidamente convocados a fim de se apresentarem no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras, munidos da documentação relacionada no item 15 do Edital 012/2009, de 23/09/2009, de acordo com seu cargo, a fim de serem nomeados e empossados em seus respectivos cargos.

2 – Os candidatos terão um prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para atenderem a presente convocação, após o qual serão considerados desistentes, observado o disposto no item 17.9 do referido edital.

5 – A lotação carga horária e a renumeração obedecerão ao disposto nas leis municipais que tratam da matéria.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL Nº 16/2011
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

IRISMAR S. PINTO	AUX. DE SERV. GERAIS
RONEY ALVES MELO	VIGIA
MANOEL RODRIGUES DE PAIVA	VIGIA
EXPEDITO INACIO RIBEIRO RODRIGUES	VIGIA

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:2EBB5AD0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2011

O Dr. **EGBERTO MARTINS FARIAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.**CONSIDERANDO** a manifestação de retornar ao seu trabalho, para exercer suas funções, por parte do servidor **ANTONIO FRANCELINO PONTES FILHO.**
CONSIDERANDO o parecer do Procurador Geral, manifestando a viabilidade do retorno da servidora ao serviço.
CONSIDERANDO o que preceitua o art. 106, da Lei Nº 850/2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores deste Município.
RESOLVE:

AUTORIZAR o retorno do servidor **ANTONIO FRANCELINO PONTES FILHO**, às suas atividades funcionais na Secretaria de Saúde deste Município, para onde deverá ser encaminhada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 22 de junho de 2011.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A5B2FE01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2011

O Dr. EGBERTO MARTINS FARIAS, Prefeito Municipal deste Município de Guaraciaba do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o servidor **FRANCISCO ALVES DA COSTA SOBRINHO**, servidor público municipal, matrícula 60281, exercendo o cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO, por motivo de foro íntimo**, exercendo o seu livre direito de permanecer ou não no serviço público.
CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Procurador Geral do Município.
RESOLVE:

Nos termo do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido do servidor acima nominado de suas funções do cargo **de conselheiro tutelar**, lotado até então no Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente, dando-se baixa nos assentamentos da requerente.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 30 de junho de 2011.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:059535B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2011

O Dr. EGBERTO MARTINS FARIAS,
Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.
CONSIDERANDO a manifestação de retornar ao seu trabalho, para exercer suas funções, por parte do servidor **JOSÉ ROBERTO SOUSA DO NASCIMENTO.**
CONSIDERANDO o parecer do Procurador Geral, manifestando a viabilidade do retorno da servidora ao serviço.
CONSIDERANDO o que preceitua o art. 106, da Lei Nº 850/2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores deste Município.
RESOLVE:
AUTORIZAR o retorno do servidor **JOSÉ ROBERTO SOUSA DO NASCIMENTO**, às suas atividades funcionais na Secretaria de Saúde deste Município, para onde deverá ser encaminhada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 30 de junho de 2011.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:343C6F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2011

O Dr. EGBERTO MARTINS FARIAS,
Prefeito Municipal deste Município de Guaraciaba do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.
CONSIDERANDO que a servidora **PATRICIA DE ARAÚJO SERRAVALLE**, servidora pública municipal, matrícula 5402, exercendo o cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria de Ação Social deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO, por motivo de foro íntimo**, exercendo o seu livre direito de permanecer ou não no serviço público.
CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Dr. Procurador Geral do Município.
RESOLVE:

Nos termo do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido da servidora acima nominada de suas funções do cargo de Psicólogo, lotada até então na Secretaria de Ação Social deste Município, dando-se baixa nos assentamentos da requerente.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 22 de junho de 2011.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:EC8A1DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083 /2011

O Dr. Egberto Martins Farias, Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc
CONSIDERANDO ao que requereu a servidora **MARIA CLÉCIA SAMPAIO MARQUES**, professora do quadro efetivo, lotada na Secretária da Educação deste Município, matrícula 2286, licença com remuneração, por guarda e adoção de o3 crianças, conforme se deduz do pedido de fols. 02 a 04 e documentos que o instrumentalizaram, juntos ao Processo Administrativo nº 078/2011..
CONSIDERANDO o parecer favorável do Procurador Geral do Município exarado às fols. 015 dos autos.
CONSIDERANDO o preceituado no art. 113, da Lei nº 850 de 05 de setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte.
RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA CLÉCIA SAMPAIO MARQUES**, já acima qualificada, **licença remunerada pelo prazo de 90 (noventa) dias**, com vigência a partir de 1º de junho do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 13 de junho de 2011.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5340F538

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO AO CONTRATO N°2006001/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina / Secretaria de Saúde
Contratada: MAURÍCIO GOMES SANTANA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL) DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Carta Convite nº 0615.01/2011 - SESA
Fonte de Recursos: Recursos do duodécimo repassado pelo município.
Dotações Orçamentárias: **0701 10 302 0033 2.047 – 3.3.90.30.00 / 0701 10 305 0012 2.040 – 3.3.90.30.00**
Valor do Contrato: R$ 77.370,00 (Setenta e sete mil trezentos e setenta reais).
Prazo de Vigência:07 (sete) meses
Foro: Comarca de Ibiapina.
Data de Assinatura: 20 de Junho de 2011.
Signatários: Georgienne Linhares de Sousa - Secretária de Saúde e Maurício Gomes Santana - representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 06 de Julho de 2011

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:C104AEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO AO CONTRATO N° 1306001/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina / Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratada: TERCEIRO & BENTO CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BUEIROS COM BOCA SIMPLES , SENDO 02 (DOIS) NO SÍTIO LIMÃO E 01 (UM) NO SÍTIO SÃO PEDRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Carta Convite nº 0607.01/2011-SEINFRA
Fonte de Recursos: Próprios do Orçamento do Município de Ibiapina
Dotação Orçamentária: **0901 26 782 0025 1.046 – 4.4.90.51.00**
Valor do Contrato: R$ 15.779,14(Quinze mil setecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos);
Prazo de Vigência: 120 (Cento e vinte) dias
Foro: Comarca de Ibiapina.
Data de Assinatura: 13 de Junho de 2011.
Signatários: José Tarcísio da Silva Lima - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos e Jean Carlos Bento dos Santos - representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 06 de Julho de 2011

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:B044768E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA
DECRETO N° 011/2011

DE 10 DE MAIO DE 2011.

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO E PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇO, PARA DE PLANTÕES MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE IRACEMA.

O Prefeito Municipal de Iracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas da Lei Orgânica do Município, e atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Conselho Municipal de Saúde;
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, na forma discriminada no Anexo I deste Decreto, a Instrução Normativa para Credenciamento de Profissionais Liberais Plantonistas, Prestadores de Serviço na Área de Saúde no Município de Iracema.
§ 1º O credenciamento de que trata este Decreto possibilita a participação de todos os profissionais liberais que detenham competência, habilitação e capacitação, na prestação de serviços como plantonistas do Sistema Único de Saúde do Município de Iracema, de forma complementar à capacidade da gestão municipal.
§ 2º O credenciamento inclui as etapas de cadastramento, habilitação e celebração dos respectivos instrumentos legais de obrigações das partes (contratos, convênios e termos afins), conforme a natureza jurídica do prestador.
§ 3º O cadastramento de prestadores, etapa inicial e obrigatória do credenciamento, será feito junto ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 2º A remuneração dos serviços credenciados será estabelecida com base nas tabelas vigentes dos Sistemas de Informações Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde, publicadas pelo Ministério da Saúde, com exceção dos procedimentos indicados no Anexo II deste Decreto, que serão remunerados conforme valores específicos nele indicados. **Parágrafo Único** - O credenciamento independe de prévio procedimento licitatório, posto que a remuneração dos serviços será feita com base nas Tabelas indicadas no caput deste artigo, inviabilizando a competição, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o art. 25 da Lei Federal no 8.666/93.

Art. 3º O estabelecimento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários, para cada prestador credenciado, ficará a critério do Gestor Municipal da Saúde, em consonância com as Diretrizes do Sistema de Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde e a demanda diagnosticada de serviços, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iracema, em 10 de Maio de 2011.

OTACÍLIO BESERRA MENESES
Prefeito Municipal

ANEXO I
INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IRACEMA.
I - DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas, requisitos e obrigatoriedades para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, dos serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde do Município de Iracema. Abrange as assistências hospitalar e ambulatorial, compreendendo consultas médicas, exames e diagnósticos complementares, terapias, internações, inclusive urgenciais e emergenciais, tratamentos clínicos e/ou cirúrgicos e especiais.

II - DA DIVULGAÇÃO

Art. 2º Será publicado nos meios utilizados pelo Município, Edital de Convocação Pública para o cadastramento de profissionais liberais interessadas em participar, de forma complementar, dos serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde do Município de Iracema.

III - DO CADASTRAMENTO

Art. 3º O cadastramento tem por finalidade manter o registro de dados de profissionais liberais interessados em participar dos serviços já referidos e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com a necessidade e o interesse do Sistema Único de Saúde do Município de Iracema. A celebração de instrumentos legais de obrigação das partes (contratos, convênios e afins) far-se-á oportuna e subsequentemente, conforme necessidade diagnosticada pela Secretaria Municipal da Saúde e observados o Plano Municipal de Saúde, a Programação Pactuada e Integrada e a respectiva dotação orçamentária do ano fiscal em exercício.

Art. 4º O cadastramento dos profissionais liberais será feito junto a Secretaria de Saúde no Departamento de pessoal.

Art. 5º Apresentação de documentos obrigatórios para o cadastramento dos prestadores, observados os prazos de validade, onde couberem: prova de regularidade do profissional; prova de inscrição junto aos respectivos Conselhos de Classe e a prova de título(s) de especialista(s), quando for o caso; prova de vínculo empregatício ou declaração de emprego por profissional cadastrado ou contrato de prestação de serviços por terceiros; cópia do documento de constituição da empresa e de suas alterações. Para os prestadores ou profissionais de saúde que prestarem serviços exclusivamente nas Unidades de Saúde do Município, não será necessária a apresentação dos documentos indicados nas letras anteriores;
§ 1º O cadastrado deverá manter permanentemente atualizados, junto à Secretaria Municipal da Saúde, os documentos obrigatórios indicados no caput.

Art. 6º Dos documentos indicados no art. 5º deste Decreto, poderão ser apresentados os originais, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples, neste caso acompanhadas dos originais, para conferência do setor responsável pelo cadastramento.

Art. 7º Para a continuidade do processo de credenciamento será considerada cadastrado apenas o profissional liberal que apresentar toda a documentação indicada no art. 5º deste Decreto.

IV - DA HABILITAÇÃO

Art. 8º A habilitação consiste na verificação do cumprimento dos requisitos cadastrais e da capacidade qualitativa e quantitativa de atender à demanda de serviços, e será executada por Comissão Especial nomeada para tal fim.

V - DA CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS LEGAIS DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Art. 9º Esta etapa do credenciamento consiste na celebração de contratos, convênios e termos afins, dependendo do objeto e da natureza jurídica do cadastrado e do contrato a ser firmado.
Art. 10. A contratação, em qualquer modalidade, considerará, em atendimento às diretrizes do SUS e dos instrumentos referidos constarão, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes disposições:
a) o objeto do instrumento;
b) as condições de execução dos serviços;
c) os valores dos serviços a executar;
d) a forma de faturamento e as condições de pagamento ou do repasse de verbas;
e) a dotação orçamentária que cobrirá as despesas;
f) os casos de rescisão;
g) as penalidades decorrentes da inexecução ou rescisão do instrumento;
h) o reconhecimento dos direitos da Secretaria Municipal da Saúde com relação ao instrumento;
i) a vigência e a validade do instrumento; e
j) o foro competente.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O credenciamento de um profissional poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Decreto ou das normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 12. Não poderão ser credenciados profissionais liberais, que ocupem cargos de dedicação integral na Administração do Município de Iracema.

OTACÍLIO BESERRA MENESES
Prefeito Municipal

ANEXO II
CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA A REMUNERAÇÃO DOS PLANTÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM IRACEMA.
Na especialidade de clínica médica o valor de R$ 511,64 (quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) por plantão de 12 (doze horas) horas, sem número estipulado de atendimento emergencial ou consulta. Na especialidade de clínica médica o valor de R$ 1.023,28 (Hum mil e vinte e três reais e vinte e oito centavos) por plantão de 24 (vinte e quatro horas), sem número estipulado de atendimento emergencial ou consulta. Na especialidade de médico ciriurgião o valor de R$ 511,64 (quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) por plantão de 12 horas, sem número estipulado de atendimento emergencial ou consulta. Na especialidade de médico ciriurgião o valor de R$ 1.023,28 (Hum mil e vinte e três reais e vinte e oito centavos) por plantão de 24 horas, sem número estipulado de atendimento emergencial ou consulta. Para os itens acima admite-se em função da natureza do serviço e das necessidades estabelecidas pelo Gestor Municipal do SUS, o fracionamento do período indicado, sendo a remuneração calculada de forma diretamente proporcional. Na eventual impossibilidade do cumprimento da escala de atendimento previamente combinada, a pessoa jurídica titular da escala deverá providenciar a devida substituição, com anuência do responsável pela Unidade. A falta do profissional no cumprimento da escala previamente combinada, sem a providência do substituto, implicará aplicação das penalidades constantes do instrumento contratual que vier a ser celebrado. Quando apurada, a falta de resolutividade do profissional no atendimento dos pacientes de urgência e emergência, através de uma auditoria específica e/ou revisão de prontuários, implicará aplicação das penalidades constantes do instrumento contratual que vier a ser celebrado.

OTACÍLIO BESERRA MENESES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luzia Nogueira de Lima
Código Identificador:B6D5FBA6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 571/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Ementa: Dispõe Sobre os Direitos Assegurados a Pessoa Idosa Pela Lei Federal Nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003, Incumbindo ao Município Adotar Com Eficácia o Cumprimento da Proteção ao Idoso e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos Programas habitacionais, Públicos ou subsidiados com recursos Públicos, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observando o seguinte: Reserva de três por cento das unidades residenciais para atendimento ao idoso.

Art. 2º- Se o idoso ou seus familiares não possuírem condições econômicas de promover o seu sustento, impõe-se ao Poder Público esse provimento, no âmbito da Assistência Social.

Art. 3º- Incumbem ao Poder Público fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso continuado, assim como Próteses, Òrteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

Art. 4º- É vedada a discriminação aos idosos nos Planos de Saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade.

Art. 5º - Direitos adquiridos pela Lei Federal Nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 30 dias do mês de junho de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3EFACF3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 572/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011

DISPOE SOBRE A DENOMIAÇÃO DE NOVAS RUAS E TRAVESSAS, SITUADAS NA SEDE DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICÍPIO DE QUIXERÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Passaram a denominar-se Ruas, as novas aberturas nos seguintes entroncamentos de vias que cruzam horizontalmente a Rua principal de acesso ao Distrito de Lagoinha Município de Quixeré, Rua Vicente Rosa.

Art. 2º- A Rua conhecida como a direita da "Creche Maria Suzilene," situada na sede Urbana do Distrito de Lagoinha Município de Quixeré-Ce, passa a denominar-se Rua **"Maria do Nascimento de Jesus".**

Art. 3º- A Rua conhecida como "Casa do Pivete" por trás da Avenida, situada na sede Urbana do Distrito de Lagoinha Município de Quixeré-Ce,. Passa a denominar-se Rua **"Aluízio Honorato de Lima".**

Art. 4º- A Rua conhecida como, "Chico Dioniso," situada na sede Urbana do Distrito de Lagoinha Município de Quixeré-Ce, passa a denominar-se Rua **"Francisco Rodrigues de Lima".**

Parágrafo Único- Tornando-se valiosa esta homenagem póstuma a estas pessoas que foram importantes na construção do povoado deste Distrito Quixereense.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, e disponibilizará recursos para a implantação de tais denominações por placas.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 30 dias do mês de junho de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:939B6F5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 573/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011

DISPÕEM SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TAXI NO MUNICIPIO DE QUIXERÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica nos termos da lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, instituindo, no âmbito do Município de Quixeré - CE, o serviço de transporte individual de passageiro a ser prestado através de motocicleta – MOTOTÁXI.

Art. 2º- Define-se como moto taxista o profissional que estiver no exercício da atividade de condutor devidamente autorizado pelo Município, mediante indicação da Associação dos motos taxistas de Quixeré-CE- AMOQ.

Parágrafo único- a autorização de que se trata o caput será pessoal e intransferível.

Art. 3º- Para a prestação de serviço, os motos taxistas serão divididos em pontos com números máximos de moto taxistas para cada um deles, tudo a ser definido pela AMOQ.

Art. 4º- Na prestação do serviço, o condutor deverá atender as seguintes obrigações
I – Transportar um só passageiro por deslocamento;
II – Possuir colete no modelo definido pela AMOQ;
III – Portar identificação a ser fornecida pela AMOQ;
IV – Portar a CNH;

Art. 5º As motocicletas destinadas ao serviço de "Moto Taxista deverão ter uma potência mínima de 125CV.

Parágrafo único – toda aplicação de punição aos Motos taxistas deverá ser pela AMOQ, Associação Dops Moto taxistas de Quixeré.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 30 dias do mês de junho de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6DC129B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.01.07.2011

INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLHIS SIMPLIFICADO, NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica Municipal responsável pela elaboração do PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social do Programa Habitação de Interesse Social – Simplificado.

Art. 2º - A equipe de que trata o artigo anterior será composta por 02 (dois) membros, representantes desta Prefeitura Municipal que sob a Presidência do primeiro membro, elaborará e supervisionará os trabalhos decorrentes da execução do PLHIS Simplificado desenvolvido em parceria com o Ministério das Cidades.

Art. 3º - Fica nomeado (a) o Sr(a). José Ivanildo Sombra (Técnico da Área Física Territorial); e Ana Rebeca Araujo Vasconcelos (Técnico da Área Social); para participar como membros da equipe.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de julho de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D68C37A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.30.06/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por idade (a) o servidor (a) Francisca Fraci de Sousa, cargo/função Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 080707-9 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 27.05.2011. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 30 dias do mês de junho de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:29F5BD0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.01.07/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2011 a 30.08.2011.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
100032-2	Deuzeleide da Costa Sousa	Membro Conselho Tutelar	04.01.2010 a 03.01.2011

Esta portaria surte seus efeitos á partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de julho de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8E6ED746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.30.06/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por idade (a) o servidor (a) João Lima Alves, cargo/função Garí, matrícula 041403-4 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 31.05.2011. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 30 dias do mês de junho de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:310DD480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.01.07.2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) o servidor (a) Maria do Socorro Sousa Melo Almeida, cargo/função Auxiliar Serviços Gerais, matrículas 080793-1 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 01 de junho de 2011 à 31 de agosto de 2011. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de julho de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARAES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:142C24EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.01.07.2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) João Bosco Ribeiro, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrículas 070526-8 pelo prazo de 01 (um) mês no período de 01 de julho de 2011 a 30 de julho 2011, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de julho de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÂES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5E19FF91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.01.07/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.07.2011 a 01.08.2011
.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo

060157-8	Antonio Lisboa de Queiroz Morais	Medico PSF	03.07.2010 a 02.07.2011
110129-3	Antonio Lisboa de Queiroz Morais	Medico Plantonista	04.01.2010 a 03.01.2011
060162-4	Marizangela Lissandra de Oliveira Santiago	Odontologo PSF	03.07.2010 a 02.07.2011
060158-6	Sylvia Helena Rocha Ramalho	Medica PSF	03.07.2010 a 02.07.2011

Esta portaria surte seus efeitos á partir da data de publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de julho de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:69FC99C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.01.07/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho, ao servidor relacionado abaixo com cargo, matrícula, nome, percentual e valor estabelecido na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	%	Valor
070570-5	Valdertrudes Paz Junior	Eletricista	80%	436,00

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

CEN**TRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** ao 01 dia do mês de julho de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F7867F8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.01.07/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. Maria Lucimar Marques Maciel, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ações Sócio Assistênciais, símbolo DAS-9 cargo criado pela Lei Complementar N.º 013/2009, de 17 de novembro de 2009, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de julho de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EAF8DF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.01.07/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. Nicaele Lima Alves, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ações Sócio Assistênciais, símbolo DAS-9 cargo criado pela Lei Complementar N.º 013/2009, de 17 de novembro de 2009, devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de julho de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1324B772

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XX do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Registro de preços, visando a aquisição de blusas , destinadas à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve **ADJUDICAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 06.010/2011-PPRP, de 17 de junho de 2011, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerada parte integrante e indissociável deste.
LICITANTE VENCEDOR: (P/01) Asa sul indústria e comécio de malhas LTDA - ME * CNPJ: N° 00.212.872/0001-13- Valor Global: R$ 45.550,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

São Benedito(CE), 17 de junho de 2011.

RONALDO LOBO DAMASCENO
Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:CD7775C5

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) Secretário(a) de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de São Benedito-CE, na qualidade de Ordenador de Despesas e no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4°, da Lei n° 10.520/2002e, considerando haver a Comissão de Pregões cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objetivo é a Registro de Preços, visando a aquisição de blusas, destinadas à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Benedito-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, através de Pregão Presencial, resolve, **HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N° 06.010-2011-PPRP, de 17 de junho de 2011, em favor dos vencedores, de acordo com os termos do presente processo.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor dos seguintes licitantes, conforme Ata do Pregão, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste:
LICITANTE VENCEDOR: (P/01) Asa sul indústria e comécio de malhas LTDA - ME * CNPJ: N° 00.212.872/0001-13- Valor Global: R$ 45.550,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

São Benedito(CE), 22 de junho de 2011.

LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA
Secretário(a) de Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:77BF33A9

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 06.010/2011-PPRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06.11.06.22.001

PARTES: Prefeitura Municipal de São Benedito, através da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social e a(s) empresa(s) (P/01) Asa Sul Indústria e Comércio de Malhas Ltda.
OBJETO: Registro de Preços, visando a aquisição de blusas, destinadas a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Benedito
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Pregão Presencial N° 06.010-2011-PPRP e a Lei Federal N° 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal N° 10.520, de 17/07/2002.
VALOR: R$ 45.550,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: São Benedito-CE, 22 de junho de 2011.
SIGNATÁRIOS: Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula e Francisco Ernanes Bessa

Publicado por:
Ronaldo Lobo Damasceno
Código Identificador:9FED5D86